

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

Estabelece a organização básica dos órgãos da
Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº , DE 2019

Os incisos III e VIII do artigo 47 da MP 870, de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47.
.....
VIII – pesquisa científica e tecnologia na área da saúde, inclusive as destinadas à prevenção e ao tratamento de deficiências e ao desenvolvimento de tecnologia assistiva.
.....”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade destacar, no campo da competência do Ministério da Saúde, a preocupação em relação à pessoa com deficiência.

Na nova redação conferida ao inciso VIII do artigo 47 da Medida Provisória 870, de 2019, fica bem evidenciado que as pesquisas científicas e tecnológicas nesta área deverão contemplar a imperiosa necessidade de



geração de conhecimentos e técnicas que visem à prevenção e ao tratamento de deficiências e ao desenvolvimento de tecnologia assistiva.

Buscando melhor aclarar o que se compreende por tecnologia assistiva, recorreremos à Lei n. 13.146, de 2015, de onde extraímos que a expressão abrange produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters that appear to read 'F. Arns'.

SENADOR FLAVIO ARNS
(REDE/PR)



SF/19357.35238-96